



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: *Leandro Pereira Cardoso*

Assunto: *Carta de Lei - crime*
contra

AUTUAÇÃO

Aos *dezenove* dias do mês de *out*,
1958 do ano de mil novecentos e cinquenta e *oito*,
autuó, nos termos da lei, os documentos que seguem

[Signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO Nº 124 (934)
of. 222

X

LEI Nº 124 DE 16 DE AGOSTO DE 1958
CRIA ESCOLA PARA ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Esp. Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

As Comissões de Justiças
Legislativas
Sala das Sessões 16/8/58
Alberto
Presidente

Art. 1º - Fica criada uma escola municipal noturna, na Séde do Distrito de Vila Pancas, para alfabetização de adultos.

APROVADO em 1º discussã
por _____
Sala das Sessões 3/11/1958

Alberto
Presidente

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a dispender do necessário crédito, para funcionamento da escola a que se refere no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor depois de sua publicação revogada as disposições em contrário..

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 3/11/58
Presidente

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1958

Laurenço Pereira Cardoso (autor)
LOURENÇO PEREIRA CARDOSO

APROVADO em 7º discussã
por 9x0
Sala das Sessões 17/11/1958
Wladimir
Presidente

APROVADO em 7º discussã
por 9/0
Sala das Sessões 16/11/1958

Alberto
Presidente

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 17/11/58
Presidente

À SANÇÃO
Sala das Sessões 16/12/1958
Alberto
PRESIDENTE

PARECER

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 13/11/58
Presidente

ESTAMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 124
TAL COMO SE ACHA REDIGIDO.

SALA DAS SESSÕES, 3 de novembro de 1958

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

Fugate
Carlos

Of. nº944/58

Colatina, 23 de dezembro de 1958

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de
sanção e promulgação, e incluso projeto de lei que
auteriza criação de Escola.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº934

Cria Escola

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica criada uma Escola Municipal na sede do distrito de Vila Pancas.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE REPUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 23 de dezembro 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO